



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como finalidade identificar a melhor solução técnica e economicamente viável para atender à necessidade da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, relacionada à adequação de sua estrutura elétrica.

O estudo visa caracterizar o interesse público envolvido, evidenciando a demanda e organizando as informações essenciais que subsidiarão a tomada de decisão para solucionar o problema de estrutura elétrica atual da Câmara, que não atende adequadamente à demanda de carga dos equipamentos instalados, especialmente do sistema de ar-condicionado, o que poderá comprometer a eficiência e segurança do funcionamento da instituição.

Neste contexto, o estudo buscará analisar tecnicamente a situação existente e apontar a solução mais adequada, observando os parâmetros legais e normativos aplicáveis, inclusive quanto à necessidade de eventual redimensionamento do padrão trifásico de entrada de energia e à conformidade com os requisitos da concessionária Elektro.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Identificação da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, originalmente com 242,54 m² de área construída até o ano de 2016, passou por ampliações estruturais, alcançando 392,84 m² de área edificada, além de um estacionamento coberto e iluminado de 294,48 m². Atualmente, a estrutura totaliza aproximadamente 687,32 m².

Contudo, as ampliações executadas ao longo do tempo concentraram-se na estrutura física, sem que houvesse a devida atualização ou modernização do sistema elétrico da edificação. Essa defasagem resultou em frequentes quedas de energia, especialmente quando há uso simultâneo dos aparelhos de ar-condicionado central, além de episódios de queima de disjuntores



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

(dezembro/2024 e fevereiro/2025), o que compromete o regular funcionamento das sessões legislativas e das atividades administrativas da Casa de Leis.

Diante dos recorrentes problemas, e após inspeção realizada em 10/03/2025 pelo Superintendente Regional da Neoenergia Elektro, Sr. Leandro Brandini, constatou-se a necessidade de redimensionamento da carga elétrica e de readequação do padrão de entrada de energia. Tal constatação foi formalizada pela Notificação de Irregularidade nº 19301, emitida em 20/03/2025 pela concessionária, a qual determinou a adequação do padrão de entrada à categoria T5, compatível com a carga atual instalada, estimada em 60.000 watts, visto que o padrão existente (categoria T2) encontra-se defasado.

Dessa forma, com o projeto de redimensionamento de carga elétrica já devidamente elaborado e aprovado, a presente contratação tem por objeto a execução da obra de adequação do sistema elétrico da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas constantes no projeto executivo, visando garantir segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal.

2.2. Justificativa da Necessidade

Considerando que as sucessivas sobrecargas elétricas registradas no prédio da Câmara Municipal representam risco iminente à integridade física de parlamentares, servidores e cidadãos que frequentam o local — com potencial de causar incêndios e outros acidentes graves —, além de comprometerem o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, com sucessivas interrupções nos serviços públicos prestados, torna-se imprescindível a adoção de providências efetivas.

Nesse sentido, já foi elaborado e aprovado o **projeto técnico de redimensionamento de carga elétrica e adequação do sistema de entrada de energia**, o qual identificou, com precisão, a demanda real da edificação e as inconformidades existentes no padrão atual, que se encontra defasado em relação à carga instalada.

Assim, a presente contratação justifica-se pela **necessidade de executar as intervenções previstas no projeto técnico**, a fim de garantir a segurança das instalações, a continuidade e



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

eficiência dos serviços públicos e a conformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica.

A medida visa não apenas atender às obrigações legais e técnicas, mas sobretudo preservar a integridade das pessoas e assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o projeto técnico de redimensionamento da carga elétrica da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo já foi devidamente elaborado e encontra-se aprovado, a presente fase visa avaliar alternativas disponíveis no mercado para execução da obra de redimensionamento da carga elétrica, conforme especificações técnicas constantes do referido projeto.

Dentre as opções inicialmente levantadas, algumas deixaram de ser viáveis em razão de o projeto já estar concluído, como aquelas que previam sua elaboração conjunta com a execução. Nesse contexto, passam a ser analisadas exclusivamente as soluções voltadas à execução da intervenção elétrica com base no projeto existente, considerando suas vantagens, desvantagens e adequação às necessidades institucionais da Câmara.

Soluções, Vantagens e Desvantagens:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESvantagens
3.1. Execução da obra conforme projeto técnico já elaborado, com atualização do padrão trifásico de entrada de energia e redistribuição da carga elétrica, separando os circuitos de alta	Garante infraestrutura moderna e compatível com a atual demanda da Câmara; maior segurança elétrica; redução dos riscos de sobrecarga e falhas; atendimento às exigências normativas da	Exige investimento financeiro inicial mais elevado e poderá implicar em paralisação parcial das atividades durante a execução da obra.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

demanda	concessionária; e possível economia energética com sistema otimizado.	
3.2. Ajustes pontuais no sistema elétrico atual (sem seguir o projeto completo já elaborado)	Menor custo imediato e impacto operacional reduzido, permitindo a continuidade dos serviços durante a execução.	Solução meramente paliativa, que não atende ao dimensionamento real da carga; pode comprometer a segurança elétrica; não soluciona definitivamente os problemas; e pode gerar maiores gastos a longo prazo.
3.3. Divisão em duas contratações: (i) elaboração do projeto e (ii) posterior execução por terceiros	Garantia de especialização técnica e conformidade normativa em cada etapa.	Alternativa superada, visto que o projeto já foi elaborado, tornando desnecessária essa divisão contratual.
3.4. Execução por equipe própria da Câmara com aquisição de materiais	Menor custo com mão de obra e maior controle interno da execução.	Depende da existência de equipe técnica qualificada no quadro da Câmara; demanda engenheiro responsável com emissão de ART; pode ser inviável pela necessidade de concurso público e pela falta de demanda



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

		permanente para manter profissional em tempo integral.
3.5. Execução gradual por etapas (modernização faseada)	Evita paralisações totais, permite diluir os custos ao longo do tempo e possibilita correções no curso da obra.	Pode estender excessivamente o cronograma da intervenção; aumento do risco de incompatibilidades entre etapas; necessidade de replanejamentos contínuos; e aumento de custo final.
3.6. Contratação integrada de empresa para projeto, execução e aprovação junto à concessionária	Agilidade e conformidade técnica em todas as fases, com centralização das responsabilidades.	Alternativa descartada, pois o projeto já se encontra elaborado, restando apenas a execução.

3.7. Fundamentação Legal e Técnica da Solução Escolhida

A contratação da execução da obra elétrica, conforme projeto de redimensionamento de carga já elaborado, encontra amparo no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio da licitação e contratação pública o planejamento, sendo obrigação da Administração definir previamente os elementos técnicos necessários à perfeita execução do objeto. Nos termos do art. 18 da mesma norma, a Administração deve realizar estudos técnicos preliminares que justifiquem a escolha da solução mais adequada para o atendimento da



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

necessidade pública, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e viabilidade técnica.

Ademais, conforme o §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a execução de obras públicas deve estar fundamentada em projeto completo aprovado pela autoridade competente, o que se verifica no caso concreto.

3.8. Estimativa de Custos

Alternativa	Descrição	Estimativa de Custo	Observações
3.9	Execução da obra conforme projeto técnico aprovado	R\$ 119.628,33	Inclui fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ART e serviços conforme normas técnicas da concessionária.

Justificativa da Escolha (Solução 3.9):

Considerando os critérios técnicos, legais, de segurança, eficiência energética, continuidade da prestação do serviço público e a existência de projeto executivo previamente aprovado, a contratação da execução da obra conforme item 3.9 é a solução que melhor atende ao interesse público, com equilíbrio entre investimento e retorno institucional.

Essa opção elimina os riscos de falhas estruturais, cumpre integralmente as normas da concessionária e promove a modernização definitiva do sistema elétrico da Câmara Municipal, proporcionando segurança e estabilidade à operação do prédio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica, propõe-se a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada em engenharia elétrica para a execução integral



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

do serviço de Redimensionamento de Carga e Readequação do Sistema Elétrico da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

A solução consiste na execução de projeto já elaborado, que contempla o redimensionamento da carga para atender à demanda real atual e futura do prédio público, promovendo a atualização do padrão trifásico de entrada de energia e a redistribuição adequada dos circuitos, especialmente com a separação de cargas de alto consumo, como os aparelhos de ar-condicionado, garantindo melhor eficiência e segurança no uso da energia elétrica.

Essa solução oferece maior confiabilidade ao sistema elétrico da Câmara Municipal, reduz riscos de sobrecarga, quedas de energia e danos a equipamentos, além de promover economia de energia com a adoção de práticas mais modernas e eficientes. Ao garantir que todas as etapas sejam conduzidas por profissionais capacitados e devidamente registrados no CREA, a Câmara assegura a conformidade técnica, a legalidade do procedimento e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, essa abordagem viabiliza o cumprimento de obrigações legais relativas à responsabilidade técnica e permite um planejamento seguro para eventuais expansões ou modernizações futuras no sistema elétrico.

4.1. Modelo de Execução

- **Fase 1:** Execução do projeto elétrico previamente elaborado, incluindo o redimensionamento de carga e a readequação do sistema elétrico de ar-condicionado;
- **Fase 2:** Instalação dos componentes previstos no memorial descritivo e no projeto executivo, com base na ART emitida e conforme aprovação da concessionária de energia;
- **Fase 3:** Acompanhamento técnico da execução da obra, garantindo conformidade com o projeto aprovado.

4.1.1. Execução técnica da obra

- a) Execução dos serviços conforme projeto previamente aprovado;
- b) Instalação dos componentes conforme o mapeamento de cargas e materiais previstos;
- c) Correta aplicação dos procedimentos de segurança e boas práticas técnicas.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

4.1.1.2. Aplicação do Memorial Descritivo

- a) Execução dos serviços conforme dimensionamento da nova carga instalada;
- b) Redistribuição de circuitos e balanceamento de fases;
- c) Separação de circuitos de equipamentos de alto consumo (ex: ar-condicionado);
- d) Atualização do padrão de entrada para sistema trifásico, conforme normas da concessionária de energia (Neoenergia Elektro);
- e) Utilização da planta elétrica em CAD (DWG e PDF), memorial descritivo e lista de materiais;
- f) Garantia de execução conforme a ART emitida por engenheiro eletricista registrado no CREA/MS.

4.2. Requisitos técnicos da contratada

- a) Pessoa jurídica registrada no CREA com atividade principal de engenharia elétrica, ou profissional autônomo com registro ativo no CREA/MS;
- b) Apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica de serviços similares em órgãos públicos ou privados;
- c) Responsável técnico com formação em engenharia elétrica e registro válido no CREA;
- d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas).

4.3. Normas e regulamentações aplicáveis

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- c) NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (se aplicável);
- d) Resoluções da ANEEL e normas da concessionária local (ELEKTRO).

4.4. Requisitos legais

Leis e decretos relativos a licitações públicas, se aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 066/2024 e suas regulamentações locais.

4.5. Produtos esperados

- a) execução plena do projeto de redimensionamento de carga;
- b) fornecimento de todos os instrumentos e materiais necessários para a execução;
- c) garantia de execução posterior.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

4.6. Prazos

a) Prazo para entrega dos serviços: até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após assinatura do contrato;

4.7. Forma de pagamento

a) Pagamento por etapa concluída e validada (execução técnica e aplicação do memorial descritivo);

b) Mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico com atestado de conformidade emitido por servidor responsável.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS possui atualmente um sistema elétrico com infraestrutura defasada e subdimensionada em relação às demandas reais de carga, decorrentes da utilização de equipamentos modernos e do funcionamento contínuo de aparelhos de maior consumo, como sistemas de climatização, computadores, iluminação e demais dispositivos eletrônicos.

Diante disso, a adoção da solução de contratação de profissional técnico ou empresa especializada em engenharia elétrica se justifica pelos seguintes motivos:

5.1. Segurança Técnica e Conformidade Legal

A readequação do sistema elétrico exige conhecimento técnico especializado para garantir que a instalação elétrica esteja em conformidade com as normas da ABNT (especialmente a NBR 5410) e os requisitos técnicos da concessionária de energia (ELEKTRO), o que somente pode ser assegurado por profissional legalmente habilitado junto ao CREA. O cumprimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é obrigatório para a execução da obra.

5.2. Eliminação de Riscos e Falhas Operacionais

A atual estrutura elétrica apresenta riscos de sobrecarga, curtos-circuitos, quedas de energia e possível queima de equipamentos sensíveis. Tais falhas comprometem o funcionamento regular



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

das atividades legislativas e administrativas da Câmara. A modernização da infraestrutura elétrica proporcionará maior estabilidade e segurança no fornecimento de energia.

5.3. Atendimento à Demanda Real de Carga

A contratação permitirá o redimensionamento da carga instalada, garantindo que o sistema elétrico esteja adequado às necessidades reais e futuras do prédio público, com distribuição equilibrada entre os circuitos, inclusive com a separação de cargas críticas (como os aparelhos de ar-condicionado), promovendo maior eficiência no uso da energia.

5.4. Possibilidade de Futuras Expansões e Sustentabilidade

A nova infraestrutura elétrica permitirá a integração futura com tecnologias sustentáveis, como a instalação de painéis fotovoltaicos para geração de energia solar, contribuindo com políticas públicas de eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais.

5.5. Razoabilidade Técnica e Econômica

Diferentemente de soluções paliativas (como manutenções parciais), a contratação de serviço técnico especializado promove solução definitiva, com maior durabilidade e menor custo de manutenção no médio e longo prazo. Além disso, evita retrabalhos e riscos jurídicos decorrentes de instalações inadequadas realizadas por equipes não habilitadas.

5.6. Inviabilidade de Execução por Equipe Própria

A Câmara Municipal não dispõe de engenheiros eletricitas em seu quadro funcional, tampouco de equipe técnica com capacitação legal para a execução dos serviços, o que inviabiliza a adoção de alternativas internas. Nem mesmo a Prefeitura Municipal, conforme Ofício nº 110/2025/GAB acostado no presente ETP. Além disso, a abertura de um concurso público para a nomeação de profissional específico para este fim seria antieconômica e contrária ao princípio da eficiência, tendo em vista a natureza pontual da demanda.

Dessa forma, diante da complexidade técnica envolvida, da necessidade de garantir segurança operacional, da obrigatoriedade legal de responsabilidade técnica e da inexistência de



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

capacidade técnica interna, justifica-se plenamente a contratação de profissional técnico ou empresa especializada para a execução plena do projeto de readequação elétrica da sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

A medida é a mais adequada do ponto de vista técnico, legal, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade, segurança e continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução de projeto elétrico para o redimensionamento de carga e readequação integral do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, contemplando o desenvolvimento do projeto executivo completo, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs aplicáveis, exigências da concessionária local, entre outras), além de cumprimento de memoriais descritivos e dos cálculos detalhados, conforme Termo de Referência. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do projeto, consoante memorial descritivo anexo.	01	119.628,33	119.628,33
	TOTAL			119.628,33

Valor médio global R\$: 119.628,33 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

A estimativa de custos para a contratação de profissional técnico ou empresa especializada em engenharia elétrica, com vistas à execução de projeto, cumprimento e emissão de ART e fornecimento de materiais para a execução de serviço de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada com base na remuneração por hora técnica profissional.

7.1 Critério de Estimativa

A remuneração será estipulada conforme o **valor médio praticado no mercado** para serviços de engenharia elétrica, considerando:

- **Complexidade do serviço** (execução plena do projeto completo com redistribuição de circuitos, adequação à norma, fornecimento de materiais necessários);
- **Registro no CREA e emissão de ART obrigatória;**
- **Acompanhamento técnico durante a execução da obra.**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e do artigo 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra obrigatória nas licitações públicas, devendo ser adotado sempre que possível, desde que a divisão não comprometa a funcionalidade, a economicidade ou a segurança do objeto contratado. No entanto, no presente caso, o parcelamento da solução proposta mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, conforme fundamentação a seguir:

8.1.1. Indivisibilidade Técnica e Funcional do Objeto: O objeto trata da execução plena de projeto técnico, de ART e fornecimento de materiais necessários para a execução de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico da sede da Câmara Municipal. Trata-se de um conjunto de atividades técnicas integradas e interdependentes, cuja execução deve observar os mesmos critérios metodológicos, normas técnicas e responsabilidade técnica



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

unificada. O parcelamento comprometeria a funcionalidade do objeto e a segurança da instalação elétrica.

8.1.2. Atendimento à Finalidade Pública e Redução de Riscos: O objeto da contratação tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal, assegurando eficiência energética, segurança técnica e adequação às normas da concessionária e da ABNT. A fragmentação do objeto aumentaria significativamente o risco de falhas operacionais, atrasos, má execução, e até responsabilização do gestor público por eventuais inconformidades técnicas.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente e economicamente a não adoção do parcelamento da contratação em questão, uma vez que a natureza do objeto exige unidade de execução, continuidade técnica e responsabilidade única, sendo a contratação integrada essencial para a eficácia, segurança e economicidade da solução proposta.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de riscos de sobrecarga e interrupções no sistema elétrico;
- Adequação do sistema elétrico às normas técnicas vigentes;
- Melhoria na eficiência energética do prédio;
- Garantia de segurança e conformidade com as exigências da concessionária de energia.
- Resposta rápida e eficaz às necessidades urgentes do município, especialmente em situações que exigem soluções imediatas;
- Diminuição de despesas com a contratação de pessoal efetivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada **execução do projeto de redimensionamento e readequação elétrica**, a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS adotará as seguintes providências:

a) Permitir o acesso às dependências da sede para que a contratada realize a mobilização da equipe técnica e a instalação de equipamentos e materiais necessários;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Garantir a disponibilidade de energia, iluminação e condições mínimas de segurança durante a execução dos serviços;
- c) Nomear servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual;
- d) Assegurar livre acesso aos quadros de distribuição, eletrodutos, eletrocalhas, dispositivos e demais instalações elétricas que forem objeto de intervenção.

Em caso de necessidade de **interrupções temporárias ou parciais no fornecimento de energia elétrica** durante a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente o setor responsável, e a Câmara tomará as medidas cabíveis para mitigar os impactos ao funcionamento administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo desta contratação — a readequação elétrica da sede da Câmara Municipal — seja plenamente atingido. A contratação abrange todas as etapas técnicas necessárias, desde o levantamento da carga atual até a elaboração do projeto, emissão de ART e acompanhamento da execução dos serviços.

Contudo, considerando a complexidade do serviço e a possibilidade de futuras ampliações estruturais ou modernizações (como a eventual instalação de sistema de energia solar fotovoltaica), não se descarta a necessidade de contratações complementares em fases posteriores. Caso venham a ser necessárias, essas contratações serão devidamente fundamentadas, avaliadas e instruídas conforme o interesse público, os princípios da economicidade, continuidade do serviço e da sustentabilidade na administração pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

A presente contratação, por sua natureza técnica e de execução de serviços de engenharia elétrica, apresenta baixo impacto ambiental, concentrando-se na intervenção e modernização de infraestrutura elétrica já existente.

A execução do redimensionamento e readequação do sistema elétrico poderá contribuir positivamente para a sustentabilidade institucional, ao promover maior eficiência energética, redução de perdas elétricas e viabilizar, no futuro, a adoção de fontes alternativas de energia, como a solar, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental.

Durante a execução dos serviços, eventuais resíduos sólidos gerados — tais como cabos, disjuntores, conduítes, componentes substituídos, entre outros — deverão ser coletados, separados e descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes (inclusive ABNT NBR 10004/2004) e as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

13. JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica, pois a contratação será realizada por dispensa de licitação.

14. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária, tendo em vista que:

- a) A Câmara não possui equipe técnica interna com habilitação legal (CREA) para elaboração e execução do projeto elétrico;
- b) O sistema elétrico atual está defasado e opera de forma inadequada, com risco de falhas, sobrecargas e comprometimento da segurança do prédio público;
- c) A execução do projeto proporcionará maior eficiência, segurança, economia de energia e viabilizará futuras soluções sustentáveis.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança, legalidade e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e atende ao interesse público de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Santa Rita do Pardo/MS, 07 de agosto de 2025.

Kátia de Souza Moreno Amorin
Agente de contratação